



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 545/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIAS DE SOUZA COSTA**, portador do CPF nº.095.718.204-07, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 546/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALLISON JOSÉ DE FREITAS SILVA**, portador do CPF nº.016.801.974-44, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 547/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERIC GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº.706.532.004-98, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 548/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS EDUARDO PEGADO CAVALCANTI**, portador do CPF nº.701.721.294-00, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 549/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEXANDRO ROBERTO DA SILVA**, portador do CPF nº.709.142.694-02, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 550/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO VICTOR CORDEIRO DE LIMA**, portador do CPF nº.710.043.424-62, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 551/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS OLIVEIRA DE SENA**, portador do CPF nº.101.235.094-08, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 552/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERICK DOUGLAS MIRANDA BATISTA**, portador do CPF nº.705.423.134-13, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 553/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JEFFERSON SOUTO DOS SANTOS**, portador do CPF nº.095.423.464-25, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 554/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LAPLACE DE LIMA TAVARES**, portador do CPF nº.013.101.594-08, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 555/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ AUGUSTO INACIO DA SILVA NETO**, portador do CPF nº.013.692.734-09, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 556/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2024 e considerando o resultado do Concurso Público homologado pelo Decreto nº 1.778/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GENILSON ALVES DE PAIVA**, portador do CPF nº.736.562.244-04, aprovado no Concurso Público para o cargo efetivo de **GUARDA CIVIL METROPOLITANO**, sob regime estatutário, para exercer suas funções na Guarda Civil Metropolitana da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 557/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o pedido de exoneração apresentado pelo servidor e demais documentos constantes do respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ELICLEIDE PEREIRA LIMA**, portadora do CPF nº 059.187.354-02, do cargo efetivo de **Professora - A**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19 de outubro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 558/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o pedido de exoneração apresentado pelo servidor e demais documentos constantes do respectivo processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **MATHEUS LOPES COSTA NÓBREGA**, portador do CPF nº 082.819.644-30, do cargo efetivo de **Professor de Artes**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20 de outubro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 559/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **THIAGO SANTOS DE ASSIS** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA (ATÉ 100 ALUNOS)**, símbolo **DAS-300**, com lotação na Secretaria de Educação, na EMEF Imbiribeira, deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 560/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA
INTERSETORIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN
DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, **Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1015/2016 e no Decreto nº 1815/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Mamanguape:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: **MARINA DE MELO BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES**;
b) Suplente: **ANNIELLY FERNANDA CARVALHO DE LIMA**.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: **MAXIMIANO LOPES MACHADO**;
b) Suplente: **RAFAELA DO NASCIMENTO BEZERRA MORAIS**.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: **JOSEFA DA SILVA DINIZ**;
b) Suplente: **JOABSON FIGUEREDO DA SILVA**.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: **ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO**;
b) Suplente: **ANDRESA RIBEIRO DA SILVA**.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

Parágrafo único. A nomeação de ANDRESA RIBEIRO DA SILVA como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde ocorre em substituição a SANCLER WILLIAM MORAIS DE ANDRADE, anteriormente nomeado pela Portaria nº 1105/2025-A-GAPRE, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 2º As atribuições e o funcionamento da CAISAN observarão o disposto na Lei Municipal nº 1015/2016 e no Decreto nº 1815/2025.

Art. 3º A participação dos membros na CAISAN será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria nº 1105/2025-A-GAPRE, de 9 de dezembro de 2025, e as demais disposições de atos anteriores que nomeiem ou alterem a composição da CAISAN, passando sua composição a ser integralmente a estabelecida nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 561/2026-GAPRE

de 23 de outubro de 2026.

Designa novas servidoras para compor a Comissão de Fiscalização, Avaliação e Julgamento do Roteio do Precatório do FUNDEF, no âmbito do Município de Mamanguape-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelas disposições legais vigentes, e:

CONSIDERANDO que o Município de Mamanguape obteve êxito na ação judicial de cumprimento de sentença nº 0009845-40.2008.4.05.8200, que tramitou perante a 2ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, referente às diferenças de repasses do antigo FUNDEF destinadas aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.396, de 20 de julho de 2026, que dispõe sobre os critérios de rateio aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Mamanguape dos recursos decorrentes do precatório do FUNDEF;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, de 21 de agosto de 2026, que regulamenta a recepção, conferência e habilitação dos beneficiários do rateio;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Fiscalização e Julgamento do Roteio do Precatório do FUNDEF através da Portaria nº 437/2026-GAPRE, para atuar no levantamento, análise documental e processamento dos requerimentos apresentados pelos interessados;

CONSIDERANDO o elevado volume de documentos e requerimentos protocolados presencialmente no Centro Cultural Fênix e por via eletrônica, exigindo o reforço da equipe de análise documental e recepção para assegurar maior celeridade, rigor técnico e transparência na apreciação dos pedidos de habilitação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras abaixo qualificadas para integrar a Comissão de Fiscalização, Avaliação e Julgamento do Roteio do Precatório do FUNDEF, atuando principalmente no suporte operacional, recepção, conferência

e avaliação das documentações apresentadas pelos beneficiários, aposentados, pensionistas e herdeiros:

1. **MARIA IVONEIDE DA SILVA SOUSA** - CHEFE DO NÚCLEO DE DISTR. DE EQUIPAMENTO – MAT.: 69244
2. **ANNA KAROLYNNE LACERDA OLEGÁRIO** – COORDENADORA PEDAGÓGICA DE ENSINO – MAT.: 70275

Art. 2º As servidoras ora nomeadas passarão a atuar conjuntamente com os demais membros já designados, desempenhando as competências previstas na Lei Municipal nº 1.396/2026 e no Edital nº 002/2026, em especial:

- I – Receber, atuar e conferir a documentação comprobatória apresentada pelos beneficiários, aposentados, pensionistas e herdeiros;
- II – Verificar a consistência dos dados funcionais e bancários com os registros das Secretarias Municipais de Educação e Administração;
- III – Promover diligências e solicitar documentos complementares em caso de omissão, insuficiência ou divergência documental;
- IV – Emitir parecer e subsidiar as decisões da comissão na elaboração das listas preliminares e definitivas do rateio.

Art. 3º As atividades desenvolvidas no âmbito da comissão são consideradas de relevante interesse público e não ensejarão remuneração extraordinária ou vinculação empregatícia específica além das atribuições regulares das servidoras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 23 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1409/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, CONCEDENDO INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Mamanguape, o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários relativos aos seguintes tributos de competência do Município, em razão de situações jurídicas ou fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não:

- I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- II – Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI);
- III – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- IV – Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, previstas na legislação tributária municipal, inclusive a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR);
- V – Contribuição de melhoria;
- VI – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP);
- VII – demais taxas instituídas pela legislação tributária municipal.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

§ 1º O REFIS 2026 vigorará no período compreendido entre 2 de novembro e 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no § 1º poderá ser prorrogado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, por mais 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Secretaria de Finanças e a Assessoria Jurídica do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e à execução dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 2º Fica estabelecida, no âmbito do REFIS 2026, a título de incentivo fiscal, a redução total ou parcial dos acréscimos legais incidentes sobre o tributo não recolhido no prazo estabelecido para o seu pagamento, previstos nos arts. 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 11-A, de 15 de dezembro de 2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º Não integra o sistema de incentivos desta Lei a atualização monetária dos débitos, prevista no art. 93, inciso I, do Código Tributário Municipal, que serão atualizados até a data da opção.

Art. 4º A concessão dos benefícios de que trata o art. 2º observará os seguintes critérios:

I – para o pagamento à vista, será concedida a redução de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora;

II – para o pagamento parcelado, será concedida a redução parcial de juros e multa de mora, nos seguintes termos:

a) o limite máximo de parcelas será de 6 (seis), quando o valor do débito for igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e de 10 (dez), quando o valor do débito for superior;

b) as parcelas serão iguais e sucessivas, vencendo a primeira no ato da opção e as demais na mesma data dos meses subsequentes;

c) a parcela mínima será de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

d) os descontos nos juros e na multa de mora serão escalonados conforme a quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

d.1) de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas: desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e de 80% (oitenta por cento) da multa de mora;

d.2) de 7 (sete) a 10 (dez) parcelas: desconto de 40% (quarenta por cento) dos juros e de 40% (quarenta por cento) da multa de mora;

e) o valor de cada parcela será apurado sobre o débito consolidado na data da opção, já com os descontos desta Lei, sem a incidência dos juros de parcelamento previstos no art. 86, inciso I, do Código Tributário Municipal, enquanto as parcelas forem pagas em dia.

2

Parágrafo único. O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses implicará o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, com a perda de todos os benefícios, bem como a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa, se for o caso, ou o prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

Art. 5º Nos débitos ajuizados, a adesão ao REFIS 2026 não dispensa o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

§ 1º A baixa do processo em curso dependerá da comprovação do recolhimento das custas processuais, que poderá ser dispensada conforme parecer da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Os honorários advocatícios serão de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito consolidado na data da opção, já com os descontos desta Lei, e não se sujeitam às reduções previstas no art. 4º.

§ 3º No pagamento parcelado, os honorários advocatícios serão recolhidos proporcionalmente, juntamente com cada parcela.

§ 4º A exclusão do contribuinte do REFIS 2026 restabelece os honorários fixados judicialmente, deduzidos os valores já pagos.

§ 5º Os honorários advocatícios de que trata este artigo terão a destinação prevista na legislação municipal.

Art. 6º O ingresso no REFIS 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Art. 7º A opção pelo REFIS 2026 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretirável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, ficando o optante sujeito, ainda, às seguintes condições:

I – desistência automática das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos que discutam o débito;

II – desistência automática das ações e dos embargos à execução fiscal;

III – renúncia do direito sobre o qual se funda a ação judicial ou o pleito administrativo relativo aos débitos incluídos;

IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V – pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios dos débitos que já tenham sido executados judicialmente, na forma do art. 5º e conforme a modalidade de pagamento escolhida pelo contribuinte ou executado.

3

Parágrafo único. A opção pelo REFIS 2026 importa reconhecimento do débito e interrompe o prazo prescricional, nos termos dos arts. 84, inciso II, e 110, § 1º, inciso IV, do Código Tributário Municipal.

Art. 8º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, constante do Anexo Único desta Lei, endereçado à Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O pedido deverá estar devidamente assinado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – termo de desistência de impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos, conforme modelo constante do Anexo Único;

II – termo de desistência das ações e dos embargos à execução fiscal e de renúncia do direito sobre o qual se funda a ação judicial ou o pleito administrativo, conforme modelo constante do Anexo Único;

III – cópia do cartão do CNPJ, do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social em vigor, conforme o caso, tratando-se de pessoa jurídica;

IV – cópia do documento de identidade e do CPF do requerente ou do representante legal que assinar o pedido, no caso de pessoa física;

V – cópia da procuração ou da ata de posse, quando se tratar de representante legal.

Art. 9º O contribuinte será excluído do REFIS 2026 na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 3 (três) meses, com o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas e a perda de todos os benefícios;

III – falência ou extinção da pessoa jurídica, pela liquidação;

IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Mamanguape e assumirem solidariamente, com a pessoa jurídica cindida, as obrigações do REFIS 2026.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS 2026 acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a imediata inscrição em Dívida Ativa e os demais procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica do Município.

4

Art. 10. Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem os descontos desta Lei, quando efetuados fora do prazo estipulado no § 1º do art. 1º.

Art. 11. A renúncia de receita decorrente desta Lei está considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, elaborada com base na arrecadação líquida, sem computar os valores relativos a juros e multas de mora ora renunciados, razão pela qual não acarreta impacto orçamentário-financeiro adicional nem compromete o cumprimento das metas de resultados fiscais, nos termos do art. 14, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Aplicam-se subsidiariamente ao REFIS 2026 as disposições do Código Tributário Municipal sobre parcelamento (arts. 83 a 87), no que não forem contrárias a esta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por decreto, no que for necessário à sua fiel execução.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

5

6



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO Requerimento de adesão ao REFIS 2026

À Secretaria de Finanças do Município de Mamanguape/PB;

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/E-mail	
Representante legal (se houver)	
Inscrição municipal/Imóvel	
Débitos a incluir (tributo, exercício, número da inscrição ou do processo)	
Forma de pagamento	

O requerente vem, nos termos da Lei Municipal nº ____/2026 (REFIS 2026), optar pelo Programa, declarando conhecer e aceitar plena e irrevogavelmente todas as suas condições e confessando, de forma irrevogável e irratável, os débitos acima indicados.

Termo de desistência e renúncia: o requerente desiste, de forma automática e irrevogável, das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos, bem como das ações judiciais e dos embargos à execução fiscal que discutam os débitos incluídos, e renúncia ao direito sobre o qual se fundam. Declara, ainda, que arcará com as custas judiciais e os honorários advocatícios dos débitos já executados, na forma do art. 5º da Lei, conforme a modalidade de pagamento escolhida.

Processos judiciais ou administrativos abrangidos: [número(s) do(s) processo(s), se houver]

Mamanguape/PB, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do requerente ou representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1410/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO "IPTU PREMIADO", AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SORTEIO DE PRÊMIOS ENTRE CONTRIBUINTES ADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha de incentivo ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, denominada "IPTU Premiado", mediante sorteio gratuito de prêmios entre os contribuintes que cumprirem as condições desta Lei.

§ 1º O sorteio é realizado diretamente pelo Município, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de arrecadação de tributo de sua competência, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

§ 2º A participação na campanha não implica alteração da base de cálculo, da alíquota ou da forma de lançamento do tributo, nem representa desconto, isenção ou qualquer outro benefício fiscal.

§ 3º É vedada a cobrança de qualquer valor, a qualquer título, para participação no sorteio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se contribuinte apto a participar o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel urbano regularmente inscrito no cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º Poderão participar do sorteio os contribuintes que, até a data de corte fixada em regulamento, tenham:

I – quitado o IPTU do exercício em cota única até a data de corte;

II – regularidade em relação a débitos de IPTU de exercícios anteriores, considerando-se regular o débito quitado, parcelado com as parcelas em dia ou com a exigibilidade suspensa na forma da lei.

§ 1º Cada inscrição imobiliária que cumprir as condições deste artigo corresponderá a 01 (uma) participação no sorteio.

§ 2º A participação é automática, a partir do cruzamento dos dados de arrecadação e do cadastro imobiliário, dispensada a retirada de cupom ou qualquer inscrição prévia.

Art. 4º O sorteio será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Finanças e realizado em data a ser definida no regulamento.

§ 1º O ato poderá ser acompanhado por representantes da Câmara Municipal, da Controladoria-Geral do Município, do Ministério Público e da sociedade civil.

§ 2º Na impossibilidade de sorteio presencial, poderá ser utilizada plataforma eletrônica que assegure publicidade, auditabilidade e transmissão ao vivo.

§ 3º O resultado será formalizado em ata e publicado no Diário Oficial do Município de Mamanguape, no portal da transparência e nas redes sociais oficiais, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com divulgação restrita ao nome do contemplado e à inscrição imobiliária parcialmente ocultada.

Art. 5º Os tipos de prêmios, suas quantidades e a data de entrega constarão obrigatoriamente do regulamento e do material de divulgação da campanha.

§ 1º É vedada a distribuição ou a conversão dos prêmios em dinheiro.

§ 2º Os bens a serem sorteados serão adquiridos mediante processo regular de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou recebidos por doação formalizada, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Não poderão participar do sorteio o Prefeito, o Vice-Prefeito e os demais agentes políticos municipais.

Parágrafo único. Configurada qualquer das situações deste artigo após a habilitação, o contemplado será desclassificado e novo contemplado será apurado na forma do art. 4º.

Art. 7º A entrega do prêmio ficará condicionada à comprovação da regularidade do IPTU do contemplado e à apresentação de documento oficial de identificação do titular cadastrado ou de seu procurador com poderes específicos.

§ 1º O contemplado deverá reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado, sob pena de perda do direito.

§ 2º O prêmio não reclamado no prazo do § 1º será incorporado ao patrimônio público, conforme dispuser o regulamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A realização de cada edição da campanha dependerá de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo, entre outros pontos, a data de corte, a quantidade e a natureza dos prêmios, o cronograma e os procedimentos do sorteio.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

2

6

3

7

1



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO Requerimento de adesão ao REFIS 2026

À Secretaria de Finanças do Município de Mamanguape/PB;

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/E-mail	
Representante legal (se houver)	
Inscrição municipal/Imóvel	
Débitos a incluir (tributo, exercício, número da inscrição ou do processo)	
Forma de pagamento	

O requerente vem, nos termos da Lei Municipal nº ____/2026 (REFIS 2026), optar pelo Programa, declarando conhecer e aceitar plena e irrevogavelmente todas as suas condições e confessando, de forma irrevogável e irretratável, os débitos acima indicados.

Termo de desistência e renúncia: o requerente desiste, de forma automática e irrevogável, das impugnações, defesas, recursos e requerimentos administrativos, bem como das ações judiciais e dos embargos à execução fiscal que discutam os débitos incluídos, e renúncia ao direito sobre o qual se fundam. Declara, ainda, que arcará com as custas judiciais e os honorários advocatícios dos débitos já executados, na forma do art. 5º da Lei, conforme a modalidade de pagamento escolhida.

Processos judiciais ou administrativos abrangidos: [número(s) do(s) processo(s), se houver]

Mamanguape/PB, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do requerente ou representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1411/2026

DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
10.301.0001.2098 Execução dos Recursos de Emendas Parlamentares Estadual Destinadas à Saúde	
Fonte: 17100000 Transferência Especial dos Estados	
3390.30.99 Material De Consumo	74.882,33
4490.52.99 Equipamentos e Material Permanente	125.160,08
TOTAL	200.042,41

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mamanguape, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, homologado conforme o Decreto nº 1.778/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 19.12.2024, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na sequência da ordem de classificação¹, para se apresentar no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito na Praça Antenor Navarro, nº 10, Centro - Mamanguape - PB, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da Portaria de nomeação. Para fins de contagem do prazo, considera-se a data de publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município (DOM), observada a disponibilização no site eletrônico oficial do Município e no DOM.

A partir da data da publicação da Portaria de nomeação no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo acima referido, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos originais e cópias:

- Laudo do médico do órgão municipal competente, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo, com atenção especial àqueles que, no momento da inscrição, declararam candidatura na condição de Pessoa com Deficiência (PCD); (No momento da entrega dos documentos, será providenciado o devido encaminhamento, pela secretaria de administração, para a emissão do laudo pelo órgão municipal competente.)
- Fotografia 3x4 recente;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Identidade;
- Carteira do órgão representativo da categoria, se for o caso;
- CPF;
- Certidão de quitação com obrigações militares, se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou casamento do candidato e, se for o caso Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão de PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;

¹ Permanecem reservadas as vagas dos candidatos **Vallteriano Roberto Ramos**, por força de decisão proferida nos autos do Processo nº 0803838-70/2024 e 15.0231, em trâmite na 1ª Vara Mista de Mamanguape/PB, e **Anderson Stuart Alves e Denilson Ferreira da Silva**, por força de decisão proferida nos autos do Processo nº 0803842-10/2024 e 15.0231, em trâmite na 2ª Vara Mista de Mamanguape/PB, todos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo de Guarda Civil Metropolitana, na condição sub-judice.

A reserva atende exclusivamente aos comandos judiciais, não importa aprovação, nomeação ou posse e não implica preferência dos demais candidatos, ficando a situação definitiva de cada um condicionada ao julgamento de mérito das respectivas ações.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (a ser preenchido no RH e se ocupante de cargo inacumulável declaração de vacância do cargo ocupado);
- Cópia da última declaração do Imposto de Renda acompanhado do respectivo recibo de entrega. Não sendo declarante do IR apresentar Declaração de Bens e Valores (a ser preenchido no RH);
- Certidão de Antecedentes Criminais, fornecido pelo órgão competente;
- Diploma que ateste o cumprimento do nível de formação exigido pelo presente edital.

Se o candidato não desejar assumir o cargo, deve entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos desta Secretaria através do seguinte e-mail: rh.adm.pmm@gmail.com, ou protocolar presencialmente no RH, para fins de se proceder à assinatura do Termo de Desistência (ANEXO I).

A desistência deverá ser formalizada por escrito, com identificação do candidato, devendo ser mantido comprovante de envio/recebimento (e-mail) ou de protocolo (presencial).

Caso o candidato não compareça ou não justifique o não comparecimento, será compreendido como Renúncia Tácita.

Mamanguape, 23 de outubro de 2026

PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Administração



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS

Em observância à ordem de classificação, a presente convocação poderá abranger posições subsequentes em razão de convocações anteriores e/ou de desistências formalizadas, preservando-se a estrita ordem de classificação e as reservas legais (inclusive listas específicas), quando aplicável.

GUARDA CIVIL METROPOLITANO		
COL.	NUM. INSC.	NOME
10º	0021360	ELIAS DE SOUZA COSTA
11º	0001802	ALLISON JOSÉ DE FREITAS SILVA
12º	0029172	ERIC GOMES DA SILVA
13º	0012075	MARCOS EDUARDO PEGADO CAVALCANTI
14º	0026091	ALEXANDRO ROBERTO DA SILVA
15º	0026925	PAULO VICTOR CORDEIRO DE LIMA
16º	0006034	MATHEUS OLIVEIRA DE SENA
17º	0028250	ERICK DOUGLAS MIRANDA BATISTA
18º	0017941	JEFFERSON SOUTO DOS SANTOS
20º	0012449	LAPLACE DE LIMA TAVARES
21º	0006586	JOSÉ AUGUSTO INACIO DA SILVA NETO
22º	0001170	GENILSON ALVES DE PAIVA

ANEXO I



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO/POSSE

Eu, _____
____portador(a) do RG nº _____, CPF
nº _____, domiciliado(a)
na _____, nº _____,
na cidade de _____ CEP nº _____,
habilitado em _____ lugar no Concurso público para provimento de
_____, regido pelo Edital nº 01/2024, publicado no Diário
Oficial Do Município de Mamanguape, declaro não ter interesse em ser
nomeado/tomar posse no referido cargo.

Mamanguape, _____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Declarante

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO SMTT



sempre pro frente

CHAMAMENTO SIMPLIFICADO – CONTROLADOR DE ACESSO (ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2026)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, por meio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, torna público o presente Chamamento Simplificado para cadastramento, seleção e convocação de pessoas interessadas em atuar, de forma temporária, como **CONTROLADOR DE ACESSO**, em caráter auxiliar e operacional, durante a realização da Festa de aniversário da cidade de Mamanguape 2026, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a seleção temporária de pessoas físicas para atuação como **Controlador de Acesso**, em apoio às ações de organização, orientação e ordenamento do fluxo de veículos e pedestres durante a Festa de Aniversário da Cidade de Mamanguape 2026.

1.2. A atuação será realizada exclusivamente durante o período do evento, podendo compreender atividades preparatórias, de apoio operacional, orientação ao público, organização do fluxo e auxílio na mobilidade urbana, conforme escala definida pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

1.3. Os selecionados atuarão sob orientação direta da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, não possuindo autonomia para praticar atos privativos da autoridade de trânsito ou dos agentes públicos competentes.

2. DA NATUREZA DA ATUAÇÃO

2.1. A atividade de controlador de acesso terá natureza temporária, excepcional, auxiliar e operacional, limitada ao período de realização da Festa de aniversário da cidade de Mamanguape 2026.

2.2. A seleção decorrente deste Chamamento não gera estabilidade, vínculo permanente com a Administração Pública, expectativa de contratação futura ou direito à continuidade após o encerramento do evento.

2.3. Os controladores de acesso não serão considerados agentes de trânsito, guardas municipais, fiscais ou servidores efetivos, atuando apenas como apoio operacional à Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

2.4. Fica expressamente vedado aos Controladores de Acesso:

I – lavar autos de infração;

II – aplicar multas ou penalidades;

III – determinar remoção de veículos;

IV – realizar abordagem coercitiva;

V – interditar vias por iniciativa própria;

VI – exercer poder de polícia administrativa;

VII – portar arma, instrumento de contenção ou equipamento não autorizado;

VIII – praticar qualquer ato privativo da autoridade ou dos agentes públicos competentes.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete aos Controladores de Acesso:

I – orientar condutores, pedestres e participantes do evento quanto às rotas, desvios, áreas de estacionamento, pontos de embarque e desembarque e locais de circulação;

II – auxiliar na organização do fluxo de veículos e pedestres;

III – apoiar a travessia segura de pedestres em pontos previamente definidos;

IV – prestar informações ao público sobre acessos, bloqueios e rotas alternativas;

V – comunicar à equipe da Superintendência qualquer ocorrência, irregularidade, acidente, tumulto ou situação de risco;

VI – permanecer no posto de atuação definido na escala;

VII – cumprir as orientações repassadas pela coordenação do evento;

VIII – zelar pela urbanidade, cordialidade e boa comunicação com o público.

3.2. Todas as atividades serão realizadas conforme escala, mapa operacional, pontos de atuação e orientações definidas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

4. DO PERÍODO DE ATUAÇÃO

4.1. A atuação ocorrerá durante a Festa de aniversário da cidade de Mamanguape 2026, nos dias 30 e 31 de outubro de 2026.

4.2. A Superintendência poderá convocar os selecionados para reunião, treinamento, orientação prévia ou organização da escala em data anterior ao início do evento.

4.3. Os horários e locais de atuação serão definidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, de acordo com a necessidade operacional do evento.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas até 40 vagas para atuação como Controlador de Acesso, podendo ser formado cadastro de reserva.

5.2. A quantidade de vagas poderá ser ajustada pela Superintendência, conforme a necessidade operacional, disponibilidade orçamentária, plano de trânsito e estrutura final do evento.

5.3. O cadastro de reserva não gera direito à convocação, podendo ser utilizado em caso de desistência, ausência, substituição ou necessidade complementar da Administração.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre *pro frente*

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

6.1. Poderão participar do Chamamento os interessados que atendam aos seguintes requisitos:

- I – ter idade mínima de 18 anos completos;
- II – ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- III – possuir documento oficial de identificação com foto;
- IV – possuir CPF regular;
- V – apresentar comprovante de residência atualizado;
- VI – possuir conta bancária em nome próprio;
- VII – ter disponibilidade para atuar nos dias 30 e 31 de outubro de 2026, conforme escala definida pela Superintendência;
- VIII – possuir condições físicas compatíveis com a atividade;
- IX – participar, quando convocado, de reunião ou treinamento obrigatório;
- X – assinar termo de ciência e responsabilidade quanto às atribuições e vedações da função.

6.2. A Administração poderá exigir declaração de inexistência de impedimento legal, bem como outros documentos necessários à formalização da atuação temporária.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, localizada na Praça 13 de maio, SN, centro, Mamanguape -PB.

7.2. O período de inscrição será de 26/10/2026 a 29/10/2026, no horário das 08h às 12h.

7.3. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I – RG ou outro documento oficial com foto;
- II – CPF;
- III – comprovante de residência atualizado;
- IV – dados bancários de conta em nome do próprio interessado;
- V – Número do PIS, NIS OU NIT;
- VI – telefone para contato;
- VII – declaração de disponibilidade para atuação no período do evento;
- VIII – outros documentos eventualmente solicitados pela Superintendência.

7.4. A inscrição implica aceitação integral das regras deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada por ordem cronológica de inscrição, observados o limite de vagas, o atendimento aos requisitos mínimos e a validação da documentação apresentada.

8.2. A mera inscrição não garante convocação, ficando a seleção condicionada à necessidade da Administração e ao cumprimento das exigências deste Edital.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre *pro frente*

8.3. Terão prioridade os candidatos que apresentarem documentação completa no ato da inscrição e disponibilidade integral para atuação nos dias do evento.

8.4. Após o preenchimento das vagas, os demais inscritos poderão compor cadastro de reserva, respeitada a ordem de inscrição.

8.5. A Superintendência poderá indeferir a inscrição ou deixar de convocar o interessado que:

- I – apresentar documentação incompleta;
- II – não atender aos requisitos mínimos;
- III – não comparecer ao treinamento, quando convocado;
- IV – prestar informação falsa;
- V – demonstrar incompatibilidade com a atividade;
- VI – não possuir disponibilidade para cumprimento da escala.

9. DO TREINAMENTO OBRIGATÓRIO

9.1. Os selecionados poderão ser convocados para treinamento ou reunião de orientação, em data, horário e local definidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

9.2. O treinamento abordará, entre outros pontos:

- I – atribuições dos Controladores de Acesso;
- II – limites da atuação;
- III – condutas vedadas;
- IV – pontos de atuação;
- V – rotas, bloqueios e desvios;
- VI – comunicação de ocorrências;
- VII – atendimento cordial ao público;
- VIII – procedimentos de segurança.

9.3. O não comparecimento ao treinamento poderá implicar desclassificação ou substituição do convocado.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Os O Controladores de Acesso selecionados farão jus ao recebimento de remuneração no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia/turma de atuação, conforme definido pela Administração.

10.2. O pagamento será proporcional aos dias ou turnos efetivamente trabalhados, mediante controle de frequência e confirmação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

10.3. Não haverá pagamento em caso de ausência, abandono de posto, não cumprimento da escala ou desligamento por conduta incompatível, salvo quanto ao período efetivamente comprovado de atuação, quando cabível.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

sempre *pro frente*

10.4. As despesas decorrentes deste Chamamento correrão por conta da dotação orçamentária própria da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito ou da unidade administrativa responsável pelo evento.

11. DA ESCALA E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

11.1. A escala de atuação será definida pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, considerando a necessidade operacional do evento.

11.2. O Controlador de Acesso deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima definida pela coordenação.

11.3. A frequência será controlada por meio de lista de presença, ficha de controle, registro eletrônico ou outro meio definido pela Administração.

11.4. O não comparecimento no horário estabelecido poderá implicar substituição imediata por candidato do cadastro de reserva.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTROLADORES

12.1. São obrigações dos Controladores de Acesso:

- I – cumprir integralmente a escala definida;
- II – obedecer às orientações da coordenação;
- III – tratar o público com urbanidade, respeito e cordialidade;
- IV – utilizar identificação, colete ou equipamento fornecido pela Administração, quando houver;
- V – permanecer no ponto de atuação designado;
- VI – comunicar imediatamente qualquer situação de risco, acidente, conflito ou anomalia;
- VII – não se ausentar do posto sem autorização;
- VIII – não consumir bebida alcoólica ou substância entorpecente antes ou durante a atuação;
- IX – não atuar sob efeito de álcool ou qualquer substância que comprometa sua capacidade de trabalho;
- X – zelar pelo material eventualmente recebido.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O Controlador de Acesso poderá ser desligado ou substituído a qualquer tempo, especialmente nos seguintes casos:

- I – falta injustificada;
- II – atraso;
- III – abandono do posto;
- IV – descumprimento de orientação da Superintendência;
- V – conduta desrespeitosa com o público, servidores ou demais colaboradores;
- VI – atuação fora dos limites permitidos;
- VII – prática de ato incompatível com a função;

- VIII – apresentação de informação ou documento falso;
- IX – comparecimento sob efeito de álcool ou substância entorpecente;
- X – necessidade administrativa devidamente justificada.

13.2. O desligamento não gera direito à indenização ou permanência na atividade, assegurado apenas o pagamento proporcional ao período efetivamente trabalhado, quando cabível.

14. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO

14.1. A relação dos selecionados e do cadastro de reserva será divulgada pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito ou pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

14.2. A convocação poderá ocorrer por telefone, mensagem eletrônica, aplicativo de mensagens, publicação oficial ou outro meio informado no ato da inscrição.

14.3. O candidato que não atender à convocação no prazo definido poderá ser substituído por outro inscrito, observada a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

15.2. A Administração poderá alterar cronograma, quantidade de vagas, escala, pontos de atuação e demais condições operacionais, conforme necessidade do evento.

15.3. A participação no Chamamento implica ciência de que a atuação será temporária, auxiliar e limitada ao período da Festa de Aniversário da Cidade de Mamanguape 2026.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 22 de outubro de 2026.

ELABORADO POR: ELABORADOR
ELABORADOR: GUAICARTE DA CUNHA
Data: 20/10/2026 11:46:15:00
URL: https://www.mamanguape.pb.gov.br

Glaudemir Cavalcante da Cunha

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 1362/2025 DE MAMANGUAPE mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL TELAS DE MAMANGUAPE

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à criação, produção e realização de obras audiovisuais no município de Mamanguape-PB, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar a produção audiovisual no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a projetos de criação e produção de obras audiovisuais, visando ao estímulo à criatividade, à valorização dos realizadores locais, à difusão das expressões culturais e à ampliação do acesso da população às produções audiovisuais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção de **03 (três) projetos culturais** do município de Mamanguape-PB, voltados à criação e produção de obras audiovisuais, considerando a qualidade artística, a trajetória cultural dos proponentes, a relevância das propostas e sua contribuição para o fortalecimento da produção audiovisual local, a valorização dos realizadores

e a ampliação do acesso da população às produções audiovisuais, conforme os critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **AUDIOVISUAL:** Propostas culturais voltadas à criação e produção de obras audiovisuais em diferentes gêneros e formatos, incluindo, entre outros, curtas-metragens, documentários, videocliques, animações, videoartes, webseries e outras produções autorais, visando ao incentivo à criação audiovisual, à valorização dos realizadores locais e à difusão das histórias, memórias, identidades e expressões culturais do município de Mamanguape-PB.

3.2. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.3. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. **PROPONENTE:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.5. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para o fomento de projetos culturais voltados à criação e produção de obras audiovisuais no município de



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

Mamanguape-PB, contemplando a seleção de 03 (três) projetos, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual, valorizar os realizadores locais, estimular a criação autoral e ampliar o acesso da população às produções audiovisuais.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. **Audiovisual:** Serão selecionados 03 (três) projetos culturais, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.4. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.5. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. **Cota de 25% (vinte e cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. **Cota de 10% (dez por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. **Cota de 5% (cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#).

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#).

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de realizadores e agentes culturais, com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, voltadas à criação e produção de obras audiovisuais, visando ao incentivo à produção audiovisual, à valorização dos realizadores locais, ao estímulo à criação autoral e à difusão das histórias, memórias, identidades e expressões culturais do município.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as tradições culturais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas que representem artistas, grupos, coletivos, organizações, desde que sejam residentes e/ou possuam atuação comprovada no município de Mamanguape-PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Audiovisual	3	3.000,00	9.000,00
TOTAL	-	3	-	9.000,00

7.7. Especificações da categoria:

7.7.1. **Audiovisual:** Compreende o fomento a realizadores e agentes culturais que desenvolvem projetos de criação e produção de obras audiovisuais em diferentes gêneros, formatos e linguagens, incluindo curtas-metragens, documentários, filmes de ficção, animações, videocliques, webséries, videoartes, filmes experimentais, registros de manifestações culturais e produções voltadas à memória e ao patrimônio cultural, entre outras produções autorais. As propostas devem contribuir para o fortalecimento da produção audiovisual, a valorização dos realizadores locais e a difusão das histórias, memórias, identidades e expressões culturais do município de Mamanguape-PB.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Audiovisual	2	1	0	0	3
TOTAL	2	1	0	0	3

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos



culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas à criação e produção de obras audiovisuais no município de Mamanguape-PB, contribuindo para o incentivo à produção audiovisual, à valorização dos realizadores locais, ao estímulo à criação autoral e à difusão das histórias, memórias, identidades e expressões culturais por meio do audiovisual.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

8.6. Fica vedada a participação de proponentes que já tenham sido contemplados em editais anteriores do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Mamanguape-PB.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção: onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação: onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/10/2026
Período de Inscrições	23/10/2026 a 06/11/2026



Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	13/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Seleção	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	20/11/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	23/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	27/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Habilitação	30/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	03/12/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	04/12/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 15/12/2026
Data final para execução das ações	28/02/2027

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de outubro a 06 de novembro de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [InscriçõesPNAB-edital10-2026](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do agente cultural, grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que



tenham claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#), se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o [Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4](#).

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. Acessibilidade arquitetônica: adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. Acessibilidade comunicacional: utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. Acessibilidade atitudinal: atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. Outras iniciativas possíveis: uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2



Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das etapas de criação, produção e finalização da obra audiovisual e a viabilidade de execução do projeto, considerando os aspectos técnicos, estruturais e operacionais necessários à sua realização e à difusão da produção no município de Mamanguape-PB.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização da produção audiovisual no município de Mamanguape-PB, considerando a relevância cultural da obra, o fortalecimento da criação autoral, a difusão do audiovisual e o incentivo à produção e à circulação de obras audiovisuais.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e a atuação do agente cultural, grupo ou coletivo em atividades relacionadas à criação, produção e realização de obras audiovisuais, considerando sua trajetória e participação no desenvolvimento de projetos e ações do setor audiovisual. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento da produção audiovisual no município de Mamanguape-PB, considerando a valorização dos realizadores locais, o estímulo à criação autoral, a relevância cultural da obra e a ampliação do acesso da população às produções audiovisuais.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.



13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no semanário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. REMANEJAMENTO DE VAGAS: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

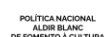
14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#), dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado preliminar da etapa de habilitação caberá recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com, sendo permitida a correção de falhas formais, bem como o envio, reenvio ou complementação de documentos obrigatórios, desde que não alterem o mérito ou as características essenciais da proposta inscrita.

14.6.2. A previsão de saneamento documental prevista neste Edital observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência e democratização do acesso às políticas públicas culturais, evitando a inabilitação por falhas exclusivamente formais que possam ser sanadas sem prejuízo à isonomia do processo seletivo.

14.6.3. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Semanário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#).

15.2. O [Plano de Trabalho conforme Anexo 4](#), enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de outubro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- ☐ Pessoa Negra
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- ☐ Mulheres
☐ Pessoas LGBTQIAPN+
☐ Pessoas Idosas (60+)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- h) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- i) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- j) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acréscitar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do projeto: _____

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;



- ☐ textos adaptados para leitores de tela;

- ☐ Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/06/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

- ☐ Não
- ☐ Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

- ☐ Não ☐ Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** (NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)), portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:

- I - não comprovação do objeto;
- II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
- II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
- II - acordo entre as partes;
- III - descumprimento das obrigações;
- IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Semanário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS E OBRAS POÉTICAS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL PALAVRAS DO VALE

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à criação, produção e publicação de livros e obras poéticas no município de Mamanguape-PB, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar a produção literária no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a projetos de criação, produção e publicação de livros e obras poéticas, visando ao estímulo à escrita autoral, à valorização dos escritores locais, à difusão da literatura e à ampliação do acesso da população às obras literárias e poéticas.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção de **07 (sete) projetos culturais** do município de Mamanguape-PB, voltados à criação, produção e publicação de livros e obras poéticas, distribuídos nas categorias **Livros** e **Poesia**, considerando a qualidade artística e literária, a trajetória cultural dos proponentes, a relevância das propostas e sua contribuição para o



fortalecimento da produção literária local, valorização dos escritores e a ampliação do acesso da população à literatura, conforme os critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **LIVROS:** Propostas culturais voltadas à criação, produção e publicação de obras literárias em diferentes gêneros e formatos, incluindo, entre outros, contos, crônicas, romances, literatura infantil e juvenil, narrativas, coletâneas e outras produções autorais, visando ao incentivo à criação literária e à difusão de obras de escritores do município de Mamanguape-PB.

3.2. **POESIA:** Propostas culturais voltadas à criação, produção e publicação de obras poéticas, incluindo livros de poemas, coletâneas poéticas, poesias autorais e outras produções literárias em verso, destinadas à valorização da expressão poética, ao estímulo à escrita autoral e à difusão da poesia produzida por escritores do município de Mamanguape-PB.

3.3. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.4. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.5. **PROponente:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.6. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.7. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.8. **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL:** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para o fomento de projetos culturais voltados à criação, produção e publicação de livros e obras poéticas no município de Mamanguape-PB, contemplando as categorias de Livros e Poesia, com o objetivo de incentivar a produção literária, valorizar os escritores locais, estimular a criação autoral e ampliar o acesso da população à literatura.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. **Livros:** Serão selecionados 03 (três) projetos culturais, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) cada, totalizando R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

4.2.2. **Poesia:** Serão selecionados 04 (quatro) projetos culturais, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

4.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.4. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.5. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. **Cota de 25% (vinte e cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. **Cota de 10% (dez por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. **Cota de 5% (cinco por cento)** para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas;

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrar em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.1. Este edital apoia propostas de escritores e agentes culturais, com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, voltadas à criação, produção e publicação de livros e obras poéticas, visando ao incentivo à produção literária, à valorização dos autores locais, ao estímulo à escrita autoral e à difusão da literatura no município.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as tradições culturais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas que representem artistas, grupos, coletivos, organizações, desde que sejam residentes e/ou possuam atuação comprovada no município de Mamanguape-PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Livros	3	2.700,00	8.100,00
Fomento Cultural	Poesia	4	1.350,00	5.400,00
TOTAL	-	7	-	13.500,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. Livros: Compreende o fomento a escritores e agentes culturais que desenvolvem projetos de criação, produção e publicação de obras literárias em diferentes gêneros, incluindo contos, crônicas, romances, literatura infantil e juvenil, narrativas, coletâneas e outras produções autorais, contribuindo para o fortalecimento da produção literária, a valorização dos escritores locais e a difusão da literatura no município de Mamanguape-PB.

7.7.2. Poesia: Compreende o fomento a escritores e agentes culturais que desenvolvem projetos de criação, produção e publicação de obras poéticas, incluindo livros de poemas, coletâneas poéticas e outras produções autorais em verso, contribuindo para o estímulo à escrita poética, à valorização dos poetas locais e à difusão da poesia como expressão artística e cultural no município de Mamanguape-PB.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Livros	1	1	1	0	3
Poesia	2	1	1	0	4
TOTAL	3	2	2	0	7

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas à criação, produção e publicação de livros e obras poéticas no município de Mamanguape-PB, contribuindo para o incentivo à produção literária, à valorização dos escritores e poetas locais, ao estímulo à escrita autoral e à difusão da literatura como expressão artística e cultural.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de **Declaração de Representatividade**, conforme **Anexo 3**.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

8.6. Fica vedada a participação de proponentes que já tenham sido contemplados em editais anteriores do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Mamanguape-PB.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção: onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação: onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/10/2026
Período de Inscrições	23/10/2026 a 06/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	13/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Seleção	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	20/11/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	23/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	27/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Habilitação	30/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	03/12/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	04/12/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 15/12/2026
Data final para execução das ações	28/02/2027

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de outubro a 06 de novembro de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: **inscriçõesPNAB-edital11-2026** e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA DE MAMANGUAPE

Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do agente cultural, grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA DE MAMANGUAPE

Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:



PREFEITURA DE MAMANGUAPE

Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das etapas de criação, produção e publicação da obra literária ou poética e a viabilidade de execução do projeto, considerando os aspectos técnicos, editoriais, estruturais e operacionais necessários à sua realização e à difusão da obra no município.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização da produção literária no município, considerando a relevância cultural da obra, o fortalecimento da criação autoral, a difusão da literatura e o incentivo à produção e à circulação de livros e obras poéticas.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do agente cultural, grupo, ou coletivo em atividades relacionadas às culturas literárias. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento da produção literária no município, considerando a valorização dos escritores e poetas locais, o estímulo à criação autoral, a relevância cultural da obra e a ampliação do acesso da população à literatura.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6., receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.



PREFEITURA DE MAMANGUAPE

Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no semanário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado preliminar da etapa de habilitação caberá recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com, sendo permitida a correção de falhas formais, bem como o envio, reenvio ou complementação de documentos obrigatórios, desde que não alterem o mérito ou as características essenciais da proposta inscrita.

14.6.2. A previsão de saneamento documental prevista neste Edital observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência e democratização do acesso às políticas públicas culturais, evitando a inabilitação por falhas exclusivamente formais que possam ser sanadas sem prejuízo à isonomia do processo seletivo.

14.6.3. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Semanário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:
"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de outubro de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- ☐ Pessoa Negra
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- ☐ Mulheres
☐ Pessoas LGBTQIAPN+
☐ Pessoas Idosas (60+)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual);
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como REPRESENTANTE LEGAL do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acreditar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ sistema Braille;
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ audiodescrição;
- ☐ legendas;
- ☐ linguagem simples;



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



☐ textos adaptados para leitores de tela;

☐ Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/06/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 1362/2025 DE MAMANGUAPE mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

- () Não
() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

- () Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:



PREFEITURA
MAMANGUAPE



Secretaria de
Cultura

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II - orientar sobre a prestação de informações;
III - analisar relatórios e emitir parecer;
IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
V - adotar medidas corretivas quando necessário;
VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
II - aplicar corretamente os recursos;
III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
II - descrever as atividades executadas;
III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
II - aprovar com ou sem ressalvas;
III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:

- I - não comprovação do objeto;
II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
II - acordo entre as partes;
III - descumprimento das obrigações;
IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Semanário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site



- () Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPETÁCULOS NATALINOS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL NATAL DE LUZ

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados à criação, produção, montagem e apresentação de espetáculos natalinos, à valorização dos artistas e profissionais da cultura e à promoção do acesso da população às expressões artísticas e culturais durante as festividades de Natal.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as manifestações culturais natalinas no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a projetos de espetáculos de artes cênicas e musicais, visando à criação, produção e apresentação de espetáculos temáticos natalinos, à valorização dos artistas e profissionais da cultura e à promoção do acesso da população às expressões artísticas e culturais durante as festividades de Natal.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção de 02 (dois) projetos culturais do município de Mamanguape-PB, sendo 01 (um) espetáculo de artes cênicas e 01 (um) espetáculo musical, voltados à criação, produção, montagem e apresentação de espetáculos natalinos, considerando a qualidade artística, a trajetória cultural dos proponentes, a relevância cultural

das propostas e sua contribuição para a valorização das expressões artísticas locais e para a promoção do acesso da população à cultura durante as festividades natalinas, conforme os critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. **ESPETÁCULO DE ARTES CÊNICAS NATALINO:** Proposta artística desenvolvida por artistas, grupos, coletivos ou companhias culturais, que tenha como principal atividade a criação, montagem e apresentação de espetáculos cênicos relacionados ao Natal, tais como peças teatrais, encenações do nascimento de Jesus, autos natalinos, representações dramáticas, performances e outras formas de expressão cênica, com temática natalina e foco na valorização das tradições, na expressão artística e na difusão da cultura no município de Mamanguape-PB.

3.2. **ESPETÁCULO MUSICAL NATALINO:** Proposta artística desenvolvida por artistas, grupos, coletivos ou formações musicais, que tenha como principal atividade a criação e apresentação de espetáculos musicais relacionados ao Natal, tais como cantatas natalinas, apresentações de corais, concertos, recitais, musicais temáticos e apresentações de repertório natalino, incluindo músicas tradicionais e autorais, com foco na valorização das tradições natalinas e na promoção da música e da cultura no município de Mamanguape-PB.

3.3. **PROJETO CULTURAL:** Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.4. **PLANO DE TRABALHO:** Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.5. **PROponente:** Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.6. **PORTFÓLIO:** Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstrem a trajetória e as realizações do profissional.

3.7. **MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS:** Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



3.8. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** para o fomento de projetos culturais voltados à criação, produção, montagem e apresentação de espetáculos natalinos no município de Mamanguape-PB, contemplando as modalidades de artes cênicas e musical, com o objetivo de valorizar as expressões artísticas locais, promover o acesso à cultura e fortalecer as festividades natalinas no município.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. Espetáculo de Artes Cênicas Natalino: Será selecionado 01 (um) projeto cultural, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2.2. Espetáculo Musical Natalino: Será selecionado 01 (um) projeto cultural, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.4. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

4.5. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;



5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+;

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme **Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada**.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem em um dos grupos mencionados.



7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de artistas, grupos, coletivos e formações musicais, com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, voltadas à criação, produção, montagem e apresentação de espetáculos natalinos de artes cênicas e musicais, visando à valorização, à promoção, à preservação e à difusão das manifestações culturais e das tradições natalinas locais.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as tradições culturais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas que representem artistas, grupos, coletivos, organizações, desde que sejam residentes e/ou possuam atuação comprovada no município de Mamanguape-PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Espetáculo Cênico	1	8.000,00	8.000,00
Fomento Cultural	Espetáculo Musical	1	4.000,00	4.000,00
TOTAL	-	2	-	12.000,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. Espetáculo de Artes Cênicas Natalino: Compreende o fomento a artistas, grupos, coletivos e companhias que desenvolvem espetáculos cênicos temáticos natalinos, incluindo peças teatrais, autos de Natal, encenações do nascimento de Jesus, apresentações dramáticas e outras formas de expressão cênica relacionadas às tradições natalinas, contribuindo para a valorização das artes cênicas e da cultura local no município de Mamanguape-PB.

7.7.2. Espetáculo Musical Natalino: Compreende o fomento a artistas, grupos, corais e formações musicais que desenvolvem apresentações temáticas natalinas, incluindo cantatas, concertos, recitais, musicais e interpretações de repertórios tradicionais ou autorais relacionados ao Natal, contribuindo para a valorização da música e das tradições natalinas no município de Mamanguape-PB.



7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Espetáculo Cênico	1	0	0	0	1
Espetáculo Musical	1	0	0	0	1
TOTAL	2	0	0	0	2

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas à criação, produção, montagem e apresentação de espetáculos natalinos de artes cênicas ou musicais no município de Mamanguape-PB, prevendo a realização de **02 (duas) apresentações públicas** do espetáculo contemplado, contribuindo para a valorização dos artistas e profissionais da cultura, a preservação das tradições natalinas e o fortalecimento das expressões artísticas e culturais locais.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de **Declaração de Representatividade**, conforme **Anexo 3**.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

8.6. Fica vedada a participação de proponentes que já tenham sido contemplados em editais anteriores do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Mamanguape-PB.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

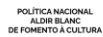
Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção: onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação: onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do Edital	20/10/2026
Período de Inscrições	23/10/2026 a 03/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	06/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Seleção	09/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	12/11/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	13/11/2026 a 16/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	18/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Habilitação	19/11/2026 a 20/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	23/11/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/11/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 27/11/2026
Data final para execução das ações	28/02/2027

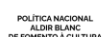
10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de outubro a 03 de novembro de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: [InscriçõesPNAB-edital12-2026](#) e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.



11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#), se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o [Anexo 3](#), obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

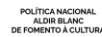
VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o [Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4](#).

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.

12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das etapas de criação, produção, montagem e apresentação do espetáculo natalino, bem como a viabilidade de execução do projeto, considerando os aspectos técnicos, estruturais e operacionais.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização das manifestações culturais natalinas em Mamanguape-PB, considerando a relevância artística do espetáculo e o fortalecimento das expressões culturais locais.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e atuação do proponente na realização de espetáculos, apresentações artísticas ou atividades culturais. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2 a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos; Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para a valorização das manifestações culturais natalinas em Mamanguape-PB, considerando o envolvimento da comunidade, a participação dos artistas locais e a ampliação do acesso às apresentações.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6, receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no semanário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#), dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado preliminar da etapa de habilitação caberá recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com, sendo permitida a correção de falhas formais, bem como o envio, reenvio ou complementação de documentos obrigatórios, desde que não alterem o mérito ou as características essenciais da proposta inscrita.

14.6.2. A previsão de saneamento documental prevista neste Edital observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência e democratização do acesso às políticas públicas culturais, evitando a inabilitação por falhas exclusivamente formais que possam ser sanadas sem prejuízo à isonomia do processo seletivo.

14.6.3. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Semanário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#).

15.2. O [Plano de Trabalho conforme Anexo 4](#), enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#), integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:

"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."

17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme [Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto](#), deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. [Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada](#);

20.6.2. [Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação](#);

20.6.3. [Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade](#);

20.6.4. [Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho](#);

20.6.5. [Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural](#);

20.6.6. [Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto](#).

Mamanguape-PB, 20 de outubro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, **DECLARO**, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- ☐ Pessoa Negra
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- ☐ Mulheres
☐ Pessoas LGBTQIAPN+
☐ Pessoas Idosas (60+)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- c) Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- h) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- i) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- j) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- b) Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- j) Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- k) Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- l) Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
2. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de
Cultura

Política Nacional
Aldir Blanc
de Fomento à Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA

BRASIL

3. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

4. Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acreditar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



Secretaria de
Cultura

Política Nacional
Aldir Blanc
de Fomento à Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA

BRASIL

ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ____ apresentações;

Atendimento de ____ pessoas;

Produção de ____ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:



Secretaria de
Cultura

Política Nacional
Aldir Blanc
de Fomento à Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA

BRASIL

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;



Secretaria de
Cultura

Política Nacional
Aldir Blanc
de Fomento à Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA

BRASIL

- () textos adaptados para leitores de tela;
- () Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/06/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

() Não
() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

() Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



PREFEITURA
MAMANGUAPE

Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar sobre a prestação de informações;
- III - analisar relatórios e emitir parecer;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
- V - adotar medidas corretivas quando necessário;
- VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
- II - aplicar corretamente os recursos;
- III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
- IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
- V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
- VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
- VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
- IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
- X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
- II - descrever as atividades executadas;
- III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
- II - aprovar com ou sem ressalvas;
- III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de Cultura

Política Nacional
Aldir Blanc
de Fomento à Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



I - não comprovação do objeto;
II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

I - prorrogação por atraso do Município;
II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

I - decurso de prazo;
II - acordo entre as partes;
III - descumprimento das obrigações;
IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de **[informar, ex: 6 meses]**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Semanário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.



Secretaria de Cultura

Política Nacional
Aldir Blanc
de Fomento à Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de Cultura

Política Nacional
Aldir Blanc
de Fomento à Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E AGREMIações CARNAVALESCAS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL MAMANGUAPE FOLIA

A Prefeitura Municipal de Mamanguape, no estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024, com o Decreto nº 11.740/2023, com o Decreto nº 11.453/2023 e com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto a seleção de projetos culturais voltados ao fortalecimento, valorização, promoção e difusão de artistas, grupos, coletivos e agremiações carnavalescas do município de Mamanguape-PB, visando à celebração de Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da PNAB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este edital tem como objetivo incentivar, fortalecer e valorizar as manifestações carnavalescas no município de Mamanguape-PB, por meio do apoio a projetos de artistas, grupos, coletivos e agremiações carnavalescas, visando à promoção, difusão e valorização das expressões culturais relacionadas ao Carnaval, ao reconhecimento de seus agentes culturais e à preservação das tradições carnavalescas locais.

1.2. A iniciativa é realizada com recursos da Lei nº 14.399/2022, que estabelece uma política de cooperação entre União, Estados, Municípios e sociedade civil para fortalecer a cultura, garantir diversidade cultural e ampliar o acesso às políticas públicas culturais.

1.3. O apoio financeiro será concedido por meio de Termo de Execução Cultural, firmado após processo de seleção pública, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

1.4. Este edital busca valorizar os profissionais da cultura e democratizar o acesso aos recursos públicos, fortalecendo as manifestações culturais do município.

1.5. A ação está prevista no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aprovado pelo órgão gestor de cultura do município e construído com participação da sociedade civil.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção de **31 (trinta e um)** projetos culturais do município de Mamanguape-PB, voltados ao fortalecimento, à promoção e à valorização de artistas, grupos, coletivos e agremiações carnavalescas, considerando sua trajetória cultural, relevância social,



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



contribuição para a preservação das tradições carnavalescas e atuação na promoção e difusão das manifestações culturais relacionadas ao Carnaval, conforme os critérios estabelecidos neste certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E AGREMIações CARNAVALESCAS: Artistas ou grupos culturais que possuem como principal atividade as manifestações carnavalescas populares, tais como blocos de rua, tribos indígenas, ala ursos, caretas, maracatus, papangus, bonecas, burrinhas, bois de carnaval, fantasias, clubes de frevo, bandas de carnaval, entre outras expressões culturais, desde que possuam atuação significativa no período do carnaval.

3.2. PROJETO CULTURAL: Proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

3.3. PLANO DE TRABALHO: Documento que detalha de forma clara e sequencial a execução do projeto cultural, incluindo rubricas orçamentárias, cronograma de atividades e previsão de desembolso dos recursos necessários.

3.4. PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica responsável pela inscrição no edital, que representa o artista, grupo ou agente cultural participante, assumindo a responsabilidade legal pela proposta apresentada, bem como pela execução das atividades e pela devida comprovação das ações realizadas junto à administração pública municipal. Consideram-se proponentes os agentes culturais com residência ou atuação comprovada no município de Mamanguape-PB.

3.5. PORTFÓLIO: Documento que atesta projetos já concluídos, mostras de trabalhos e experiências artísticas relevantes, composto por currículo, fotos, folders, publicações, declarações de reconhecimento entre outros itens que demonstram a trajetória e as realizações do profissional.

3.6. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EM PROJETOS CULTURAIS: Consideram-se medidas de acessibilidade em projetos culturais as ações de natureza física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características das atividades e dos produtos resultantes do objeto, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.7. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

4. DOS VALORES



4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais)** para o fomento de ações culturais voltadas ao fortalecimento, à promoção e à valorização de artistas, grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas no município de Mamanguape-PB, incentivando a preservação das tradições carnavalescas, a difusão das manifestações culturais e a participação dos agentes culturais nas festividades do Carnaval.

4.2. Distribuição dos recursos:

4.2.1. Bonecas: Serão selecionados 4 (quatro) projetos culturais, com R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

4.2.2. Burrinhas: Serão selecionados 4 (quatro) projetos culturais, com R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

4.2.3. Fantasia A: Serão selecionados 5 (cinco) projetos culturais, com R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2.4. Fantasia B: Serão selecionados 5 (cinco) projetos culturais, com R\$ 600,00 (seiscentos reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2.5. Urso Adulto: Serão selecionados 3 (três) projetos culturais, com R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2.6. Urso Mirim: Serão selecionados 3 (três) projetos culturais, com R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

4.2.7. Blocos: Serão selecionados 5 (cinco) projetos culturais, com R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2.8. Banda: Serão selecionados 2 (dois) projetos culturais, com R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a cada projeto, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.3. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4.4. Os recursos financeiros destinados à execução deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das Atividades do Programa da Lei Aldir Blanc; Fonte de Recursos: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Elemento de Despesa: 000457.3390.31-99 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.



4.5. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10/2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência;

5.2. Para concorrer às cotas, o proponente ou integrantes da equipe deverão apresentar autodeclaração e documentos comprobatórios, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

5.3. Coletivos, grupos ou associações poderão concorrer às cotas quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem nos critérios das ações afirmativas.

5.4. Os proponentes que optarem pelas cotas também concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência, conforme a pontuação obtida.

5.5. Caso não haja propostas suficientes para preencher as vagas das cotas, os recursos poderão ser remanejados entre as categorias de cotas ou destinados à ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

5.6. Caso seja identificada informação falsa na autodeclaração, o proponente poderá ser desclassificado e responder administrativamente, com possibilidade de devolução dos recursos recebidos.

6. DOS CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo concorrente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. Mulheres;

b. Pessoas LGBTQIAPN+

c. Pessoas idosas

d. Pessoas em situação de rua ou

e. Membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2. A opção pela pontuação diferenciada deverá ser informada no ato da inscrição. Caso não seja indicada, o proponente renuncia automaticamente ao benefício.

6.3. Os candidatos deverão apresentar autodeclaração e documentação comprobatória, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada.

6.4. Coletivos, grupos ou associações poderão solicitar a pontuação diferenciada quando mais da metade de seus integrantes se enquadrarem em um dos grupos mencionados.

7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

7.1. Este edital apoia propostas de artistas, grupos, coletivos e agremiações carnavalescas, com atuação comprovada no município de Mamanguape-PB, voltadas à valorização, à promoção, à preservação e à difusão das manifestações culturais carnavalescas locais.

7.2. O apoio financeiro será concedido por meio de **Termo de Execução Cultural**, visando valorizar e difundir as tradições culturais e fortalecer a cadeia produtiva da cultura local.

7.3. Podem participar pessoas físicas ou jurídicas que representem artistas, grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas, desde que sejam residentes e/ou possuam atuação comprovada no município de Mamanguape-PB há, no mínimo, **02 (dois) anos**.

7.4. Será obrigatória a apresentação de declaração de participação no **Censo Cultural de Mamanguape 2026**. A ausência deste documento implicará desclassificação automática da proposta, por se tratar de requisito obrigatório de habilitação previsto neste edital.

7.5. Os projetos selecionados deverão ser executados no município de Mamanguape-PB, conforme definição e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o calendário cultural municipal.

7.6. Este Edital contempla as seguintes vagas:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Bonecas	4	600,00	2.400,00
Fomento Cultural	Burrinha	4	600,00	2.400,00
Fomento Cultural	Fantasia A	5	1.200,00	6.000,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Fomento Cultural	Fantasia B	5	600,00	3.000,00
Fomento Cultural	Urso Adulto	3	3.000,00	9.000,00
Fomento Cultural	Urso Mirim	3	1.600,00	4.800,00
Fomento Cultural	Blocos	5	3.000,00	15.000,00
Fomento Cultural	Banda	2	2.000,00	4.000,00
TOTAL	-	31	-	46.600,00

7.7. Especificações das categorias:

7.7.1. Bonecas: Compreende o fomento a agentes culturais que desfilam com grandes bonecos articulados ou de vara, reconhecidos como manifestações tradicionais do Carnaval, contribuindo para a preservação e valorização dessa expressão cultural popular no município de Mamanguape-PB.

7.7.2. Burrinha: Compreende o fomento a agentes culturais que desenvolvem a tradicional dança da burrinha, manifestação carnavalesca que envolve elementos de representação teatral, brincadeira e sátira, contribuindo para a continuidade dessa tradição popular.

7.7.3. Fantasia A: Compreende o fomento a agentes culturais que desenvolvem fantasias carnavalescas elaboradas, com destaque para a criatividade, a riqueza estética e a utilização de elementos cênicos, apresentações teatrais e estruturas complementares, valorizando a expressividade artística e visual do Carnaval.

7.7.4. Fantasia B: Compreende o fomento a agentes culturais que desenvolvem fantasias carnavalescas de caráter simples e popular, sem exigência de apresentação teatral ou estruturas complementares, promovendo a participação popular e a valorização das tradições carnavalescas locais.

7.7.5. Urso Adulto: Compreende o fomento a grupos de ursos carnavalescos adultos, também conhecidos como alas ursos, manifestação tradicional do Carnaval paraibano que reúne dança, música, personagens e elementos próprios da cultura popular, contribuindo para a preservação e difusão dessa expressão cultural.

7.7.6. Urso Mirim: Compreende o fomento a grupos de ursos carnavalescos formados por crianças e adolescentes, promovendo a participação infantil/juvenil nas manifestações carnavalescas, a transmissão de saberes entre gerações e a continuidade dessa tradição cultural.

7.7.7. Blocos Carnavalescos: Compreende o fomento a blocos carnavalescos que promovem a ocupação cultural das ruas e espaços públicos do município, por meio de música, dança, cortejos e participação de foliões, contribuindo para a animação, a integração comunitária e a valorização do Carnaval de Mamanguape-PB.



7.7.8. Bandas de Carnaval: Compreende o fomento a bandas e grupos musicais que executam repertórios carnavalescos, incluindo axé e gêneros musicais similares, para animação de desfiles, arrastões, cortejos e demais eventos relacionados ao Carnaval, contribuindo para a difusão da música e o fortalecimento das festividades carnavalescas locais.

7.8. Considerando a previsão de cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Bonecas	3	1	0	0	4
Burrinha	3	1	0	0	4
Fantasia A	3	1	1	0	5
Fantasia B	4	1	0	0	5
Urso Adulto	2	1	0	0	3
Urso Mirim	2	1	0	0	3
Blocos	3	1	1	0	5
Bandas de Carnaval	2	0	0	0	2
TOTAL	22	7	2	0	31

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, bem como grupos ou coletivos culturais, representados por pessoa responsável pela inscrição, residentes ou sediados no município de Mamanguape, Paraíba.

8.2. Os proponentes deverão atuar em atividades artístico-culturais relacionadas às manifestações carnavalescas, incluindo ações de criação, organização, preparação, apresentação, desfile e difusão de grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas no município de Mamanguape-PB, contribuindo para a valorização, a preservação e o fortalecimento das tradições e expressões culturais do Carnaval local.

8.3. Nos casos de grupos ou coletivos não formalizados, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física responsável, mediante apresentação de Declaração de Representatividade, conforme Anexo 3.

8.4. É permitida a participação de funcionários públicos e membros do Conselho Municipal de Cultura, desde que não se enquadrem nas seguintes condições: ser Secretário(a) Municipal; ser membro do Poder Legislativo Municipal; ser servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura; ou



estar diretamente envolvido(a) na elaboração deste edital ou na execução dos recursos previstos.

8.5. Fica vedada a participação de proponentes que possuam pendências na prestação de contas de recursos públicos culturais, especialmente no âmbito da PNAB1, que não tenham sido devidamente apresentadas ou aprovadas.

8.6. Fica vedada a participação de proponentes que já tenham sido contemplados em editais anteriores do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no município de Mamanguape-PB.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

9.1.1. Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

9.1.2. Seleção: onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção;

9.1.3. Habilitação: onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

9.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC).

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Lançamento do Edital	20/10/2026
Período de Inscrições	23/10/2026 a 06/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção	13/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Seleção	16/11/2026 a 17/11/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Seleção	20/11/2026
Período para Envio da Documentação para Habilitação	23/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	27/11/2026
Período para Recurso contra o Resultado da Habilitação	30/11/2026 a 01/12/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	03/12/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	04/12/2026
Previsão de pagamento do apoio financeiro	Até 15/12/2026
Data final para execução das ações	28/02/2027

10.1. As datas do cronograma podem ser ajustadas; é responsabilidade do proponente acompanhar atualizações através do site mamanguape.pb.gov.br.



10.2. Os projetos selecionados devem ser executados dentro da programação do calendário cultural municipal, respeitando o prazo final previsto neste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **23 de outubro a 06 de novembro de 2026**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

11.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: inscricoesPNAB-edital13-2026 e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura.

11.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o proponente deverá anexar, para a etapa de seleção, os documentos obrigatórios listados abaixo, em formato PDF, com tamanho máximo de até 10 MB.

I - Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

II - Plano de Trabalho (projeto) conforme Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

III - Currículo artístico do(a) proponente e/ou grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

IV - Portfólio que comprove a atuação do agente cultural, grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

V - Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada, se for concorrer às cotas ou aos critérios de pontuação diferenciados;

VI - Declaração do Censo Cultural 2026 da Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape;

VII - Declaração de Representatividade preenchida e assinada, conforme o Anexo 3, obrigatória para grupos ou coletivos não formalizados.

VIII - Outros documentos que o concorrente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

11.4. Todas as informações prestadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

11.6. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente ou concorrente, será considerada válida apenas a última enviada dentro do prazo e conforme as regras do edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

11.7. Ao se inscrever, o proponente aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei Federal 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.8. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

12.1. Para participar deste Edital, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição no site indicado e anexar o Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo 4.

12.2. O valor solicitado deverá respeitar exatamente o valor da categoria escolhida no edital, não podendo ultrapassar o limite estabelecido.

12.3. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4. O projeto deverá apresentar, de forma resumida, as atividades que serão realizadas, os integrantes do grupo ou equipe envolvida e o período de realização da ação cultural.

12.5. As propostas deverão prever condições de acessibilidade, compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar ou acessar as atividades culturais.

12.6. São medidas de acessibilidade:

12.6.1. **Acessibilidade arquitetônica:** adaptação ou uso de espaços que permitam acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo áreas de circulação, banheiros e locais de apoio.

12.6.2. **Acessibilidade comunicacional:** utilização de recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência auditiva, visual ou intelectual aos conteúdos e atividades culturais.



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.6.3. **Acessibilidade atitudinal:** atuação de equipes sensibilizadas e capacitadas para atender pessoas com deficiência e promover ações culturais inclusivas.

12.6.4. **Outras iniciativas possíveis:** uso de tecnologias assistivas, adaptação de espaços culturais, contratação de acompanhante ou apoio, eliminação de barreiras atitudinais e realização de ações formativas acessíveis.

13. DA ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. As propostas serão analisadas por profissionais com notório saber na área cultural, responsáveis pela avaliação das propostas inscritas neste edital.

13.2. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Atende	Insuficiente	Parcial	Satisfatório	Pleno
1	Organização e viabilidade da proposta	0	0,5	1	1,5	2
2	Mérito artístico e cultural da proposta	0	0,5	1	1,5	2
3	Trajetória do grupo ou proponente	0	0,5	1	1,5	2
4	Impacto cultural e comunitário	0	0,5	1	1,5	2
5	Inclusão, acessibilidade e diversidade	0	0,5	1	1,5	2

Critério	Pontuação Máxima	Descrição
Viabilidade da proposta	2 pontos	Avalia a clareza da proposta, o planejamento das atividades e a viabilidade de execução do projeto carnavalesco, considerando os aspectos técnicos, estruturais e operacionais necessários à realização das ações e à participação nas manifestações do Carnaval de Mamanguape-PB.
Mérito artístico e cultural	2 pontos	Avalia a qualidade da proposta e sua contribuição para a valorização do Carnaval de Mamanguape-PB, considerando a relevância das ações para o fortalecimento, a difusão e a continuidade das manifestações carnavalescas e dos grupos culturais locais.
Trajetória do proponente	2 pontos	Avalia a experiência e a atuação do agente cultural, grupo ou coletivo na realização de atividades relacionadas ao Carnaval, às culturas populares e tradicionais e à participação comunitária. Critérios de pontuação: Até 2 anos: 0,5 ponto; De 2



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



		a 5 anos: 1 ponto; De 5 a 10 anos: 1,5 pontos, Acima de 10 anos: 2 pontos.
Impacto cultural	2 pontos	Avalia a contribuição da proposta para o fortalecimento do Carnaval de Mamanguape-PB, considerando o envolvimento da comunidade, a valorização e continuidade dos grupos carnavalescos e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais.
Inclusão, acessibilidade e diversidade	2 pontos	Avalia ações que promovam a participação de diferentes públicos, como jovens, crianças, mulheres, população negra, povos tradicionais, pessoas com deficiência e comunidade LGBTQIA+, bem como medidas de acessibilidade cultural, quando aplicável.

13.3. Proponentes optantes pelo sistema de critério de pontuação diferenciada, conforme previsto no item 6, receberão pontuação adicional de até 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

13.4. A pontuação máxima do projeto será de 10,00 (dez) pontos, considerando a pontuação extra.

13.5. Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.

13.6. Serão selecionadas as propostas com as melhores notas dentro do número de vagas disponíveis.

13.7. Do resultado preliminar será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com

13.8. A interposição de recurso de que trata não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

13.9. A Comissão de análise do edital avaliará todos os recursos interpostos e julgará os pedidos de reconsideração nos casos em que a reavaliação for procedente. Se o recurso for deferido, a nova nota substituirá a anterior. Caso seja indeferido, a nota original será mantida.

13.10. O resultado final da etapa de seleção será publicado no site mamanguape.pb.gov.br e no semanário oficial e não caberá recurso.

13.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

13.12. Em caso de empate, será priorizada a proposta com maior pontuação em organização e viabilidade; se persistir, será considerado o tempo de atuação do proponente.

13.13. **REMANEJAMENTO DE VAGAS:** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a ela poderão ser remanejados para outra categoria, respeitando as cotas previstas neste edital, a ordem de classificação e priorizando as categorias com maior número de inscrições, ou poderão ser destinados à execução de novas ações ou a outro edital no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), conforme interesse público.

14. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes classificados na seleção devem enviar a documentação exigida no Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação, dentro do prazo do cronograma.

14.2. Documentação incompleta, ilegível ou rasurada resultará na inabilitação do proponente.

14.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.4. Caso o proponente esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5. Na hipótese de inabilitação de candidato contemplado, poderão ser convocados outros candidatos para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

14.6. O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br, indicando motivos de inabilitação, quando houver.

14.6.1. Do resultado preliminar da etapa de habilitação caberá recurso por meio do e-mail: pnabmamanguapepb@gmail.com, sendo permitida a correção de falhas formais, bem como o envio, reenvio ou complementação de documentos obrigatórios, desde que não alterem o mérito ou as características essenciais da proposta inscrita.

14.6.2. A previsão de saneamento documental prevista neste Edital observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência e democratização do acesso às políticas públicas culturais, evitando a inabilitação por falhas exclusivamente formais que possam ser sanadas sem prejuízo à isonomia do processo seletivo.



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 1362/2025 DE MAMANGUAPE mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



14.6.3. A coordenação do edital analisará os recursos e ajustará o resultado se o recurso for deferido.

14.7. O resultado final da Análise Documental será divulgado no site e no Semanário Oficial, organizado por categoria, cota, CPF/CNPJ e pontuação; do qual não caberá recurso.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Os proponentes selecionados assinarão o Termo de Execução Cultural com a Prefeitura de Mamanguape-PB, detalhando dados do proponente, objeto a ser realizado, contrapartida social, prazo e demais informações, conforme Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural.

15.2. O Plano de Trabalho conforme Anexo 4, enviado na inscrição, com descrição do objeto, cronograma e custos, faz parte integrante do Termo.

15.3. É responsabilidade do proponente assinar e devolver o Termo; caso não o faça, será desclassificado e convocado o suplente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em parcela única em conta indicada pelo proponente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, como fomento direto não reembolsável.

16.2. Os recursos podem ser usados para serviços, aquisição ou locação de bens, remuneração de equipe, deslocamentos, tributos, assessorias (jurídica, contábil, de gestão e comunicação), alimentação, manutenção de espaços, obras, reformas, equipamentos e outras despesas previstas no plano de trabalho.

16.3. As condições de execução dos recursos estão detalhadas no Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural, integrando este edital, e não podem ser alegadas como desconhecidas pelo proponente.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1. Todos os produtos e materiais de divulgação devem exibir as marcas do Governo Federal, da PNAB e da Prefeitura/Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

17.2. Deve constar a menção:
"Realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Secretaria Municipal de Cultura."



17.3. O material deve ter caráter educativo, informativo ou cultural, sendo proibida promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

18.1. Os projetos selecionados serão acompanhados pela Secretaria de Cultura, conforme as regras da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, com foco no cumprimento do objeto do projeto.

18.2. A Secretaria poderá realizar visitas, acompanhamento das atividades e solicitar informações durante a execução do projeto.

18.3. Ao final da execução, o proponente deverá apresentar um Relatório de Execução do Objeto, conforme Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto, deste edital, no prazo de até 60 dias após o término do projeto.

18.4. O relatório financeiro só será solicitado caso não fique comprovada a realização do projeto ou se houver denúncia de irregularidade na execução.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais informados neste edital serão utilizados pela Secretaria de Cultura exclusivamente para fins de inscrição, seleção, execução e prestação de contas dos projetos.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos de controle e fiscalização, respeitando os princípios de necessidade e transparência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural/grupo.

20.2. Ao realizar a inscrição, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se por sua veracidade.

20.3. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, supervisão e fiscalização deste edital, podendo adotar providências em caso de irregularidades.

20.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.



20.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnabmamanguapepb@gmail.com

20.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site mamanguape.pb.gov.br.

20.6.1. Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas e Pontuação Diferenciada;

20.6.2. Anexo 2 - Documentação Obrigatória para a Etapa de Habilitação;

20.6.3. Anexo 3 - Modelo de Declaração de Representatividade;

20.6.4. Anexo 4 - Modelo do Plano de Trabalho;

20.6.5. Anexo 5 - Minuta do Termo de Execução Cultural;

20.6.6. Anexo 6 - Modelo de Relatório de Execução do Objeto.

Mamanguape-PB, 20 de outubro de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape



ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS E PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____ (Órgão Expedidor: _____), residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, DECLARO, para fins de participação no Edital _____, que:

1. AÇÕES AFIRMATIVAS (quando aplicável)

Me enquadro nas seguintes categorias previstas no edital:

- ☐ Pessoa Negra
☐ Pessoa Indígena
☐ Pessoa com Deficiência - PCD

2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Solicito pontuação adicional por me enquadrar ou representar grupo majoritário em:

- ☐ Mulheres
☐ Pessoas LGBTQIAPN+
☐ Pessoas Idosas (60+)
☐ Pessoas em situação de vulnerabilidade social
☐ Povos e Comunidades Tradicionais (especificar: _____)

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser verificada pela administração pública, conforme regras previstas no edital;
- Comprometo-me a apresentar documentação comprobatória, quando exigida, especialmente nos casos previstos para pessoas indígenas e pessoas com deficiência;
- Estou ciente de que a não comprovação ou a prestação de informações falsas implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades legais cabíveis.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 2 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PROPONENTE DEVERÁ REUNIR TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO EM FORMATO PDF, COM ATÉ 10 MB CADA.

PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do(a) proponente;
- Cópia do comprovante de residência, atualizado, em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada pelo proponente, se for o caso;
- Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CPF do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CPF, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



PESSOA JURÍDICA

- Cartão de CNPJ, com data de emissão recente, e possuir CNAE compatível com área de atuação cultural;
- Cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica (cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações e cópia da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; no caso de MEI, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia do CPF e documento de identificação com foto colorida (frente e verso) do representante legal da pessoa jurídica;
- Número do PIS, NIS ou PASEP do(a) proponente, devidamente informado e, quando possível, acompanhado de comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; [Clique aqui para emitir](#)
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; [Clique aqui para emitir](#)
- Autodeclaração para proponentes ou equipes que optaram pelas ações afirmativas (Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas) preenchida e assinada a punho ou assinatura digital, acompanhada de eventuais documentos adicionais que se encontram listados no referido anexo.
- Comprovante oficial de dados bancários em PDF (extrato, cópia do cartão frente e verso, carta do banco, cópia de cheque ou Print do internet banking) da conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente que deve conter o nome do titular ou número do CNPJ, nome do banco, o número da agência e da conta corrente, juntamente com o respectivo dígito verificador.
- Não serão aceitas contas com mais de 12 dígitos, contas poupança, contas destinadas ao recebimento de benefícios do Bolsa Família, contas com limites diários inferiores ao valor aprovado no certame, contas conjuntas, contas de terceiros ou contas fáceis.



Secretaria de Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE - PESSOA FÍSICA

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, DECLARAMOS, para os devidos fins, que _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente na Rua/Av. _____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi escolhido(a) e autorizado(a) como REPRESENTANTE LEGAL do grupo/coletivo para fins de participação no Edital _____, do município de Mamanguape-PB.

DECLARAMOS AINDA QUE:

- O grupo/coletivo não possui CNPJ próprio;
- O(a) representante será responsável pela inscrição, envio de documentos, recebimento de recursos e prestação de contas, quando aplicável;
- Todos os membros estão de acordo com a indicação e com as responsabilidades atribuídas;
- As informações prestadas são verdadeiras, estando cientes das penalidades legais em caso de falsidade.

DADOS DO GRUPO/COLETIVO

Nome do Grupo/Coletivo: _____
Área de atuação: _____
Endereço de atuação: _____

Integrantes do Grupo:

- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____
- Nome: _____
Endereço: _____
RG e CPF: _____
Profissão: _____
Assinatura: _____

(Acreditar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente
(Igual ou similar ao documento de identificação)



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



ANEXO 4 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do(a) proponente:

CPF/CNPJ:

Nome do projeto:

2. MINI CURRÍCULO

Descreva resumidamente sua trajetória cultural, principais experiências e projetos realizados.

3. RESUMO DO PROJETO

Apresente uma visão geral do projeto, informando o que será realizado, sua importância, origem da proposta e contexto cultural.

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL

Apresente o que você quer alcançar de forma ampla com a realização da proposta.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indique de 3 a 5 objetivos que o projeto pretende alcançar.

5. METAS

Descreva metas objetivas e mensuráveis.

Ex.: Realização de ___ apresentações;

Atendimento de ___ pessoas;

Produção de ___ produtos culturais.

6. PÚBLICO-ALVO

Descreva o público que será beneficiado:

- faixa etária;
- perfil social e cultural;
- território (bairro, comunidade, zona urbana ou rural);
- estimativa de público.

7. ACESSIBILIDADE

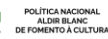
7.1. Medidas de acessibilidade previstas

Acessibilidade Arquitetônica:

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade Comunicacional:

- () Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () sistema Braille;
- () sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () audiodescrição;
- () legendas;
- () linguagem simples;



() textos adaptados para leitores de tela;

() Outra _____

Acessibilidade Atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7.2. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Descreva como o projeto será divulgado (redes sociais, cartazes, rádio, etc.).

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de início:

Data de término:

10. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Gênero	Raça ou Etnia	Função
Ex.: João Silva	Homem Cis	Pardo	Músico

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	15/05/2026	15/06/2026

12. ORÇAMENTO

Descrição	Justificativa	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 1362/2025 DE MAMANGUAPE mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



13. FONTES DE RECURSOS

O projeto possui outras fontes de financiamento?

- () Não
() Sim

Se sim, informe quais, valores e como serão utilizados:

14. COMERCIALIZAÇÃO (SE HOUVER)

- () Não () Sim

Se sim, detalhar produtos/ingressos, valores e destinação:

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inclua outras informações relevantes:

16. ANEXOS

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário, para anexar no formulário.



ANEXO 5 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2026], tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº [informar]/2026 - [nome do edital], nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Joaquim Fernandes de Oliveira Neto**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, e o(a) **AGENTE CULTURAL** [NOME DO(A) CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [informar], CPF nº [informar], nascido em, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], CEP [informar], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo constitui instrumento de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da legislação vigente.

3. OBJETO

3.1. Este Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], a ser executado de acordo com o **Calendário Municipal de Cultura de Mamanguape/PB**, no âmbito das programações culturais promovidas pelo Município, na **zona urbana e/ou zona rural**, especificamente durante o evento [nome do evento], conforme proposta aprovada.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Termo é de R\$ [valor] ([valor por extenso] reais).

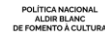
4.2. Os recursos serão transferidos para conta bancária específica do(a) AGENTE CULTURAL.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto do projeto, sem necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:



- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II - orientar sobre a prestação de informações;
III - analisar relatórios e emitir parecer;
IV - acompanhar e fiscalizar a execução;
V - adotar medidas corretivas quando necessário;
VI - monitorar o cumprimento das obrigações.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar o projeto aprovado;
II - aplicar corretamente os recursos;
III - permitir o acompanhamento, controle e fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV - apresentar Relatório de Execução do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência;
V - atender às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura;
VI - divulgar, nos meios de comunicação, que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme orientações de identidade visual;
VII - guardar a documentação comprobatória pelo prazo de 5 (cinco) anos;
VIII - não utilizar os recursos para finalidade diversa da prevista no projeto aprovado;
IX - apresentar documentação de substituição de dirigente, quando aplicável;
X - executar o projeto nas datas, locais e condições previstas no calendário cultural do Município, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O(a) AGENTE CULTURAL prestará contas por meio de **Relatório de Execução do Objeto**, no prazo de até 60 dias após o término da vigência.

7.2. O relatório deverá:

- I - comprovar a realização do projeto;
II - descrever as atividades executadas;
III - conter registros comprobatórios (fotos, vídeos, materiais de divulgação, entre outros).

7.3. A Secretaria poderá:

- I - solicitar complementações;
II - aprovar com ou sem ressalvas;
III - rejeitar a prestação e solicitar devolução de recursos, quando necessário.

7.4. Relatório financeiro poderá ser solicitado em caso de:

- I - não comprovação do objeto;
II - indícios de irregularidade.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO

8.1. Alterações serão formalizadas por termo aditivo.

8.2. Não será necessário aditivo para:

- I - prorrogação por atraso do Município;
II - ajustes sem alteração do valor global.

8.3. Alterações de até 20% poderão ser realizadas mediante comunicação formal.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens adquiridos no âmbito deste Termo serão de titularidade do(a) AGENTE CULTURAL, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024.

10. EXTINÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto por:

- I - decurso de prazo;
II - acordo entre as partes;
III - descumprimento das obrigações;
IV - irregularidades na execução.

10.2. Será assegurado direito à ampla defesa.

11. MONITORAMENTO

11.1. O acompanhamento da execução será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**, por meio de análise de relatórios, visitas técnicas e outros instrumentos de verificação.

12. VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de [informar, ex: 6 meses], a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato será publicado no **Semanário Oficial do Município de Mamanguape/PB**.



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 6 - MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



Secretaria de
Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato
☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical
☐ Site

- ☐ Música
☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ☐ Sim ☐ Não



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa deficiência?	com
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO (REAJUSTE DE VALOR)

Mamanguape-PB, 20 de Julho de 2026

QUARTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 145/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

CONTRATADO: A S CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 33.506.391/0001-70

OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE VALOR

VALOR: R\$ 50.025,50 (Cinquenta Mil e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.070 Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento 15.451.0501.1011 Pavimentação de Ruas e Avenidas (15001000 Recursos Livres - Ordinários/17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congeneres da União/17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos dos Estados/17063110 Transferencia Especial da União/17100000 Transferencia Especial dos Estados) 4490.51.99 Obras e Instalações.

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

ESTADO DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT do Município de Mamanguape/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.160 SUPERINT DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; 26.782.0722.2043 REFORMA E MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO; 3390.36.99 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA; 15001000 Recursos Livres.. **VIGÊNCIA:** até 22/10/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Mamanguape e: CT Nº 00004/2026 - 22.10.26 - POLLYANA COUTINHO DE ALBUQUERQUE MENEZES - R\$ 22.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE MAMANGUAPE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT do Município de Mamanguape/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POLLYANA COUTINHO DE ALBUQUERQUE MENEZES - R\$ 22.800,00.

Mamanguape - PB, 16 de Outubro de 2026
GLAUEMIR CAVALCANTE DA CUNHA - Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE MAMANGUAPE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT do Município de Mamanguape/PB; DESIGNO os servidores Manoel Bezerra Guedes, Chefe de Seção de Segurança de Pessoas, como Gestor; e Severino de Brito Amancio, Chefe de Divisão, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Mamanguape - PB, 16 de Outubro de 2026
GLAUEMIR CAVALCANTE DA CUNHA - Superintendente



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0040

23 DE OUTUBRO DE 2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO**

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025,
o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio
oficial de divulgação dos atos da Administração
Pública Municipal.

**O conteúdo dos atos oficiais publicados é de
inteira responsabilidade dos órgãos e entidades
que o expedem.**

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape
(Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

[https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-
oficial](https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial) e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.



MICHELLY ARAUJO DE
VASCONCELOS
GCOM
Ger. de Comunicação Social
***.796.934-**
Data: 23/10/2026 14:18:13 -03:00